

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DE CARGO 01/2024**

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO  
EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XANGRI-LÁ  
Nº 01/2024

O Município de XANGRI-LÁ comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em função gratificada de Diretor e de Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art.14,I, da Lei Federal nº14.113/2020, regulamentada pela Lei Municipal 2.436/2022.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Certificação será publica do integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar o cargo em função gratificada de Diretores e Vice-Diretor de Escola na rede municipal de Xangri-Lá deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 meses;
- 2.1.4 Apresentação de cópia da seguinte titulação: curso superior na área da educação reconhecido pelo MEC.
- 2.1.5 Os candidatos deverão atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:
  - I - ser efetivo e integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;
  - II - já ter exercido no mínimo 3 anos como docente ao longo da trajetória profissional, com comprovação legal;
  - III - ter curso superior na área da educação reconhecido pelo MEC;
  - IV - não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 3 anos;
  - V - ter realizado o curso de gestão democrática na educação, oferecido pelo município de Xangri-Lá ou outra entidade competente, com duração mínima de 180 horas, nos últimos 3 anos e/ou apresentar termo de certificação de conclusão do curso a comissão responsável comprovando ter sido aprovado no mesmo, devendo no prazo de 180 dias após a posse apresentar o certificado de conclusão do curso. (Redação dada pela Lei nº2509/2023)
  - VI - apresentar idoneidade financeira no ato da nomeação e durante o exercício da função.
  - VII - ter disponibilidade de carga horária semanal, mínima, de 40 horas;

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no Art. 9 da Lei Municipal 2.436/2022 serão certificados pela Administração Municipal.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Protocolo.

- 2.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 2.5. Será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição.
- 2.6. Período de inscrições: dez dias a contar da data de publicação.

### 3 DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

3.1 No prazo de até cinco dias úteis, a contar do prazo final da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

3.2 Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de dois dias úteis após a publicação da relação nominal dos candidatos certificados, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

3.2.1 No prazo de dois dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará aconstar no rol de certificados.

3.2.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria Municipal de Educação, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de cinco dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.3 A lista final dos candidatos credenciados (aptos a serem indicados/nomeados) será publicada na forma do item 3.1, no prazo de três dias, após a decisão dos recursos.

3.3 A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada, e os novos profissionais da educação certificados serão incluídos a lista publicada.

3.4 Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados no cargo em função de confiança de Diretor e de Vice-Diretor de Escola na redemunicipal de Xangri-Lá.

### 4. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

4.1 Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 2 anos.

4.2 Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação municipal.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 18h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 23 de janeiro de 2024.

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**5A9E8B01

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/01/2024. Edição 3747  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>